



**LEI Nº 1.225/2004.**

**DATA : 30 DE ABRIL DE 2004.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde no Município a ser comemorado no dia 07 de junho de cada ano.

**Art. 2º.** Na data comemorativa de que trata o Art. 1º, o Poder Executivo Municipal distribuirá nos órgãos públicos e na Rede Municipal de Ensino, folhetos contendo informações sobre a relevante função do Agente Comunitário de Saúde, na prevenção das doenças, orientação e encaminhamento do cidadão aos recursos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** A divulgação da data comemorativa ao dia do Agente Comunitário de Saúde no Município ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,  
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2004.**





**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**  
Prefeito Municipal  
**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
**NEREU BRESOLIN**  
**NIVALDO MARTINELLO**  
**OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS**  
**RENALDO LOFFI**  
**ITAMARA CENCI FRAGA**  
**CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS**  
**EMILIANO PREIMA**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**NEREU BRESOLIN**

**Sec. de Administração em Exercício**





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**AUTÓGRAFO DE LEI 038/2004**

**DATA: 27 DE ABRIL DE 2004.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Senhora SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde no Município a ser comemorado no dia 07 de junho de cada ano.

**Art. 2º.** Na data comemorativa de que trata o Art. 1º, o Poder Executivo Municipal distribuirá nos órgãos públicos e na Rede Municipal de Ensino, folhetos contendo informações sobre a relevante função do Agente Comunitário de Saúde, na prevenção das doenças, orientação e encaminhamento do cidadão aos recursos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** A divulgação da data comemorativa ao dia do Agente Comunitário de Saúde no Município ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2004.

  
**SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI 043/2004

DATA: 01 DE ABRIL DE 2004.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA – PFL**, vereadora com assento nesta Casa, com fulcro Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde no Município a ser comemorado no dia 07 de junho de cada ano.

**Art. 2º.** Na data comemorativa de que trata o Art. 1º, o Poder Executivo Municipal distribuirá nos órgãos públicos e na Rede Municipal de Ensino, folhetos contendo informações sobre a relevante função do Agente Comunitário de Saúde, na prevenção das doenças, orientação e encaminhamento do cidadão aos recursos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** A divulgação da data comemorativa ao dia do Agente Comunitário de Saúde no Município ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Aureliano Pereira da Silva," em 01 de Abril de 2004.

  
**Silveth Xavier de Oliveira.**  
Vereadora - PFL

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

DATA: 05 ABR. 2004

Aprovado (a)

1ª Votação 15 ABR. 2004 por (9) contra (-) votos (-) abst.  
2ª Votação 19 ABR. 2004 por (8) contra (-) votos (-) abst.  
3ª Votação 26 ABR. 2004 por (9) contra (-) votos (-) abst.  
Votação unica \_\_\_\_\_ por ( ) contra ( ) votos ( ) abst.

  
**Edson Morelo**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



## PARECER JURÍDICO

**REQUERENTE:** EXCELENTÍSSIMA SENHORA SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

**REFERENTE:** PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N.º 043/04, REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DA VEREADORA SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA- PFL.

**SENHORA PRESIDENTE:**

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Projeto de Lei n.º 043/04 do Legislativo, é totalmente legal e constitucional, pois não fere a competência de Poderes e vem de encontro com as normas legais, especialmente em consonância com o artigo 108 e seguintes do Regimento Interno.



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

Com referência ao conteúdo do referido Projeto de Lei em análise, no seu aspecto jurídico é legal, não encontrando óbices legais para sua realização.

**S.M.J.**

**É O PARECER.**

Sorriso-MT, 13 de abril de 2.004



**HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 062/2004

DATA: 15/04/2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 043/2004 DO LEGISLATIVO

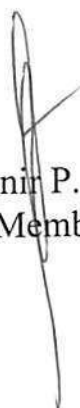
**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** ADEVANIR PEREIRA DA SILVA

**RELATÓRIO:** Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e quatro reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer ao Projeto de Lei nº 043/2004. Súmula: Dispõe sobre a instituição do dia municipal do Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências. Após discussão fui nomeado relator e exaro o seguinte parecer o referido projeto cumpre as normas regimentais, portanto sou de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2004.

  
Rudolfo Wick  
Presidente

  
Adevanir P. da Silva  
Membro

  
Elso Rodrigues  
Membro